

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 09/12/15

Pág. 139 Col. 2

Conferido

Paulo Victor Freire Ribeiro
RF 11.335 - SGP.12

A Comissão de ADM

Em 09/12/15
Paulo Victor Freire Ribeiro
RF. 11.335

RECEBIDO

Comissão de Administração Pública

Em 08/12/15 às 10h
RF 100468

Ao Vereador / A Vereadora

Alessandro Guedes
Para relatar
Sala da Comissão de Administração Pública.

Em 10/12/15

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI.

Redistribuído ao Vereador

Para relatar.

Sala da Comissão de Administração Pública.

Em 05/05/2016
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue em anexo nesta data documento publicado

sob nº 243244 e folha de informação nº

05/05/16

Nome

RF

Elaine Gonçalves Gavioli
Secretaria da Comissão SGP-12
RF - 100465



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

FL. Nº 43
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº 01-294/2015
Elaine Gonçalves Gavioli
RF 100.465

fls. 55

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PRESIDENTE: QUITO FORMIGA

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 27-04-2016

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão

16380

REUNIÃO: 16380 DATA: 27/04/2016 FL: 44 DE 4

O SR. PRESIDENTE (Quito Formiga) – Na qualidade de Presidente da Comissão de Administração Pública, declaro abertos os trabalhos da segunda audiência pública do ano de 2016, com a presença deste Vereador.

Informo que esta reunião está sendo transmitida através do portal da Câmara Municipal de São Paulo, no endereço www.camara.sp.gov.br, link Auditórios On-Line.

A íntegra da transcrição desta audiência pública estará disponível ao público em geral no portal da Câmara Municipal de São Paulo, no endereço www.camara.sp.gov.br, no link Audiências Públicas Registro Escrito.

Esta audiência vem sendo publicada no *Diário Oficial da Cidade de São Paulo* diariamente desde o dia 21 de abril de 2016; no dia 25 de abril de 2016 no jornal *O Estado de S. Paulo*, e no dia 26 de abril de 2016 no jornal *Folha de S. Paulo*.

Foram convidados a participar desta audiência os autores dos projetos de lei, Vereadores desta Casa; o Sr. Alexandre Padilha, Secretário Municipal Adjunto da Saúde; o Sr. Geraldo de Paula Pinto, Presidente do Conselho Municipal em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA; o Sr. Gabriel Benedito Issaac Chalita, Secretário Municipal da Educação e Presidente do Conselho Municipal da Educação; o Sr. José de Lorenzo Messina, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação; a Sra. Maria do Rosário Ramalho, Secretária Municipal da Cultura; o Sr. Felipe de Paula, Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; a Coordenação de Política para Idosos; o Grande Conselho do Idoso; o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Informo que as inscrições para pronunciamento devem ser feitas na secretaria da Comissão.

Comunico que o Sr. Márcio de Albuquerque e o Sr. Alberto Macedo, Auditores Fiscais, estão neste ato representando o Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, Sr. Rogério Ceron.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

FL. Nº 45
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº 01-294/2015
Elaine Gonçalves Gavioli
RF 100.465

fl: 57

REUNIÃO: **16380** DATA: **27/04/2016** FL: **45** DE 4

Passamos aos itens da pauta.

PL 505/14, de autoria do Vereador Arselino Tatto: “Altera o art. I da Lei nº 13.776/1994 e dá outras providências.

Art. 1º Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, das Taxas de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, de Limpeza Pública e de Combate a Sinistros, o seguinte imóvel: I - integrante do patrimônio de aposentado ou pensionista, bem como de beneficiário de renda mensal vitalícia paga pelo Instituto Nacional de Seguridade Social e de beneficiário do Programa de Amparo Social ao Idoso, criado pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, ou outro programa que venha a substituí-lo; II - integrante do patrimônio de pessoa idosa que comprovadamente more no imóvel.”

Não havendo oradores inscritos, dou por encerrada a audiência pública sobre o PL 505/14.

PL 524/15, de autoria do Vereador Eduardo Tuma: “Dispõe sobre a implantação da disciplina de Sociologia na grade curricular do 8º (oitavo) ano do ensino fundamental das escolas municipais.”

Não havendo oradores inscritos, dou por realizada a audiência pública sobre o PL 524/15.

PL 528/15, de autoria do Vereador Toninho Vespoli: “Dispõe sobre a atenção à saúde ocupacional dos profissionais de enfermagem.”

Não havendo oradores inscritos, dou por realizada a audiência pública sobre o PL 528/15.

PL 579/15, de autoria do Vereador Reis: “Autoriza a criação da Ouvidoria da Educação, e dá outras providências.”

Não havendo oradores inscritos, dou por realizada a audiência pública sobre o PL 579/15.

REUNIÃO: 16380 DATA: 27/04/2016 FL: 46 DE 4

PL 691/15, de autoria do Vereador Laércio Benko: “Dispõe sobre a implantação de atividades esportivas e de lazer, nos fins de semana, nas escolas públicas municipais.”

Não havendo oradores inscritos, dou por realizada a audiência pública sobre o PL 691/15.

PL 694/15, de autoria do Vereador Laércio Benko: “Cria, no âmbito municipal, áreas de esporte, lazer e recreação em todos os espaços públicos ociosos próximos às escolas da rede municipal de São Paulo.”

Não havendo oradores inscritos, dou por realizada a audiência pública sobre o PL 694/15.

PL 317/14, de autoria dos Vereadores Patrícia Bezerra e José Police Neto: “Confere nova redação aos artigos 13, 18 e 20 da Lei nº 11.123, de 22 de novembro de 1991, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente; introduz alterações no artigo 5º da Lei nº 13.116 de 9 de abril de 2001, para incluir direitos e deveres e dá outras providências.”

Não havendo oradores inscritos, dou por realizada a audiência pública sobre o PL 317/14.

PL 294/15, de autoria do Vereador Ricardo Nunes: “Altera o caput e o inciso III, acrescenta os incisos IV e V, todos no art. 2º da Lei nº 16.173 de 17 de abril de 2015, que concede isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU aos imóveis em que se estabelecem teatros e espaços culturais nas condições que especifica, e dá outras providências.”

Não havendo oradores inscritos, dou por realizada a audiência pública sobre o PL 294/15.

PL 554/15, de autoria do Vereador David Soares: “Dispõe sobre a introdução do ensino e análise histórica da Canção do Expedicionário no currículo das Escolas da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências”.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

FL. Nº 47
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº 01-294/2015
Elaine Bonfatti Gavioli
RF 100465

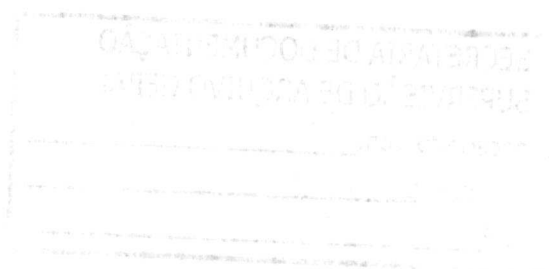
fls: 59

REUNIÃO: **16380** DATA: **27/04/2016** FL: **47 DE 4**

Não havendo oradores inscritos, dou por realizada a audiência pública sobre o PL
554/15.

Agradeço a presença à Sra. Cristiane Carvalhais Regis, da Secretaria Municipal de
Educação.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada esta audiência pública.



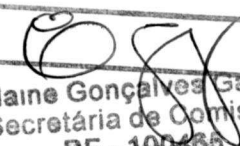
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO
Proc. nº 01-294/2015
RF 100465

À SGP _____

São Paulo ____/____/____

SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.
São Paulo, 02/01/2017

Nome _____
2º _____

 SGP-12
Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária de Comissão
RF - 100465

117338

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com	47/14
Arquivado em	03/01/2017
O Func.º	

CIRO SOL PAVAN MONTAUT
Técnico Administrativo
RF: 11.329

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº 48 e folha de informação sob nº 49 06/02/2017	
--	--

André de Oliveira Leão
Técnico Administrativo
RF 11.226



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete do Vereador George Hato
Liderança do PMDB

Folha nº 48 do Processo nº 01-294 de 2015
André de Oliveira L...
Técnico Administrativo
RF 11.226

São Paulo, 18 de janeiro de 2017.

RDS
21/2017

Memo nº 002/17 – 41º GV

Ao SGP-22
Senhora Secretária

Solicito o desarquivamento dos Projetos do Vereador RICARDO NUNES, abaixo relacionados:

PL 444/13, PL 669/13, PL614/13, PL 229/07, PL 110/14, PL 123/14, PL 008/15,
PL092/14, PL184/15, PL294/15, PL 618/15, PL653/15, PL 122/16, PL141/16,
PL 166/16, PL 555/14, PL341/16; PL 436/16, PL 549/16, PL 561/16;
PDL 013/15;
PLO 001/15;
PR 006/15, PR 004/15, PR 009/15, PR 009/16.

Atenciosamente

GEORGE HATO
Vereador
Líder do PMDB





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

fls. 62

Papel para informação, rubricado como folha nº 49
do processo nº 01-294 de 20 15 06, 02, 2017 (a)

André de Oliveira Leonardo
Técnico Administrativo
RF 11.226

À SGP.33

Sr. Supervisor,

Encaminho o presente requerimento para as providências pertinentes.

05/02/2017

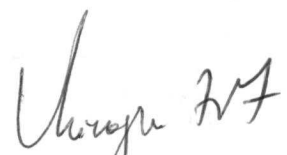

ANTONIO ISOLDI CALEARI
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sr. Supervisor,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-21/2017, segue o presente expediente para volta à tramitação.

06 / 02 / 2017


UBIRAJARA DE FARIAS PRESTES FILHO
Supervisor da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

À Comissão de:

ADM

07.02.17

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

RECEBIDO

Comissão de Administração Pública

Em 10/2/17 às 12h

RF 100.465

Ao Vereador / A Vereadora

RICARDO TEXEIRA

Para relatar
Sala da Comissão de Administração Pública.

Em 15/02/17

Terence Pin
Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI

Ao Vereador / A Vereadora

ALFREDO

Para relatar
Sala da Comissão de Administração Pública.

Em 21/02/2017

Terence Pin
Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue em anexo nesta data documento nº rubricado

sob nº 502 o folha de informação nº

em 22/02/17

Nome

RF

Elaine Cavion
Secretaria da Comissão

SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

FL. Nº 50
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº 01-294/2015
Elaine C. Cavali
RF 100465

fls: 64

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PRESIDENTE: QUITO FORMIGA

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
DATA: 23 DE MARÇO DE 2016

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Suspensão

REUNIÃO: 16312 DATA: 23/03/2016

O SR. PRESIDENTE (Quito Formiga) – Na qualidade de Presidente da Comissão de Administração Pública, declaro abertos os trabalhos da primeira audiência pública do ano de 2016. Está presente o Vereador Quito Formiga.

Informo que a audiência está sendo transmitida pelo portal Câmara Municipal de São Paulo, endereço [link auditórios online](#).

A íntegra da transcrição desta audiência pública estará disponível ao público em geral no portal da Câmara Municipal de São Paulo, [link audiências públicas](#), registro escrito.

Foram convidados a participar desta audiência o Sr. Robinson Sakiyama Barreirinhas, Secretário dos Negócios Jurídicos; Rogério Ceron de Oliveira, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico; Valter Correia Silva, Secretário Municipal de Gestão; Gabriel Benedito Chalita, Secretário Municipal de Educação; Celso do Carmo Jatene, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação; Nabil Georges Bonduki, Secretário Municipal de Cultura; Eduardo Matarazzo Suplicy, Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; Paula Maria Motta Lara, Secretária Municipal de Licenciamento. Representado o Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico pela Sra. Maria Aum, Sr. Rafael Barbosa de Souza.

Informo que as inscrições para pronunciamentos devem ser feitas junto à secretaria desta Comissão. Passemos aos itens da pauta.

O primeiro projeto que passa pela audiência pública é o PL 87/04, Vereadora Juliana Cardoso e Vereador Eliseu Gabriel. “Objetiva reparar prejuízos morais e/ou pecuniários causados a presos políticos perseguidos e detidos por órgãos de repressão, no período de 31 de março de 1964 a 15 de agosto de 1979. Passo a palavra aos oradores inscritos” (Pausa) Em não havendo, está realizada a audiência pública do projeto em tela.

Passemos ao item seguinte: PL 294/15, Vereador Ricardo Nunes, PMDB. “Altera o caput e o inciso III, e acrescenta os incisos IV e V, todos no art. segundo da lei 16.173, de 17 de abril de 2015, que concede a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU aos imóveis que estabelecem teatros e espaços culturais, nas condições em que especifica, e dá outras providências”. Passo a palavra aos oradores inscritos. (Pausa) Em não havendo, dou por encerrada a audiência pública do projeto em tela.

Passemos ao item seguinte: PL 554/15, Vereador David Soares. “Dispõe sobre a introdução do ensino e análise histórica da Canção do Expedicionário no currículo das escolas da rede municipal do ensino e dá outras providências”. Passo a palavra aos oradores inscritos. (Pausa) Não havendo, está realizada a audiência pública ao projeto em tela.

Passemos ao item seguinte: PL 256/14, Vereadora Patrícia Bezerra e Vereador Aurélio Nomura, ambos do PSDB. “Dispõe sobre a instituição da Feira de Trocas de Brinquedos do Município de São Paulo e dá outras providências”. Passo a palavra aos oradores inscritos. (Pausa) Não havendo, está realizada a audiência pública do projeto em tela.

Passemos à audiência pública do PL 211/15, Vereador Paulo Fiorilo, PT. “Dispõe sobre a adoção de medidas para evitar a existência de criadouros de Aedes aegypti e Aedes albopictus e dá outras providências”. Passo a palavra aos oradores inscritos. (Pausa) Não havendo, declaro realizada a audiência pública do projeto em tela.

Passemos à audiência pública do PL 265/15 dos Vereadores Ricardo Nunes, PMDB; Quito Formiga, PSDB; e Eduardo Tuma, PSDB. “Altera a redação do caput e inclui o § 1º remunerando-se os outros no artigo nono da lei 15.499, de 7 de dezembro de 2011, que institui o auto de licença de funcionamento condicionado e dá outras providências”. Passo a palavra aos oradores inscritos. (Pausa) Não havendo, declaro realizada a audiência pública do projeto em tela.

Passemos à audiência pública do PL 403/15, Vereador Andrea Matarazzo, PSDB. “Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação na rede de ensino de escolas públicas municipais o sistema de internet sem fio, *wi-fi*, em suas dependências”. Passo a palavra aos oradores inscritos. (Pausa) Não havendo, está realizada a audiência pública do PL em tela.

Passemos à audiência pública do PL 422/15, Vereador Valdecir Cabrabom, PTB. “Instituiu o limite máximo de arrecadação de impostos municipais e dá outras providências”. Passo a palavra aos oradores inscritos. (Pausa) Não havendo, declaro encerrada a audiência pública do PL em tela.

Registre-se a presença do nobre Vereador Senival Moura.

Passemos à audiência pública do PL 436/15, Vereador Andrea Matarazzo, PSDB. “Dispõe sobre a ampliação das atividades artísticas, culturais e esportivas nos Centros Educacionais Unificados – CEUs e dá outras providências”. Passo a palavra aos oradores inscritos. (Pausa) Não havendo, está realizada a audiência pública do projeto em tela.

Tem a palavra o Vereador Senival Moura.

O SR. SENIVAL MOURA – Sr. Presidente, sugiro que o item 10, PL 406/15, deste Vereador que vos fala, seja transferido para o final da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Quito Formiga) – Está transferido, será o último item da pauta, Vereador Senival Moura,

Declaro aberta a audiência pública ao PL 476/15, Vereadoras Patrícia Bezerra, PSDB; Juliana Cardoso, PT; Natalini, PV; Eliseu Gabriel, PSB; José Police Neto, PSD; Toninho Vespoli, PSOL. “Regulamenta o artigo décimo da Lei Orgânica do Município de São Paulo e dá outras providências. (Referente à convocação de plebiscito antes da discussão e aprovação de obras de valor elevado ou que tenha impacto ambiental)” Passo a palavra aos oradores inscritos. (Pausa) Não havendo mais oradores inscritos, está realizada a audiência pública ao Projeto 476/2015.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Senival Moura.

O SR. SENIVAL MOURA – Quero, neste momento, sugerir a suspensão dos trabalhos por alguns segundos para dialogar com V.Exa. acerca do PL 406/2015, do Vereador Senival Moura, este que lhe fala.

O SR. PRESIDENTE (Quito Formiga) – PL 460/2015, Vereador Senival Moura.

O SR. SENIVAL MOURA – Isso, PL 460/2015.

O SR. PRESIDENTE (Quito Formiga) – Estão suspensos os trabalhos.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. Quito Formiga.

O SR. PRESIDENTE (Quito Formiga) – Reaberta a audiência pública sobre o PL 460/2015, do Vereador Senival Moura, do PT.

Tem a palavra pela ordem o Vereador Ricardo Nunes.

O SR. RICARDO NUNES – Presidente, já está na pauta o projeto do nobre Vereador Senival Moura, muito atuante nas causas sociais. Mas antes disso, até por

REUNIÃO: 16312 DATA: 23/03/2016

conta de estarmos em audiência pública, Presidente, quero deixar consignado nos registros taquigráficos a importância do projeto que acabou de passar por audiência pública, o PL 265/2015, de minha autoria e também de V.Exa., além de outros Vereadores, o qual propõe que o prazo para adesão ao auto de licença de funcionamento condicionado, que vence agora dia 31 de março, seja estendido por mais 2 anos. É de sua importância, nobre Presidente Quito Formiga, que isso fique registrado, porque votamos há algumas semanas a Lei de Zoneamento, e, com relação ao zoneamento, muitos estabelecimentos comerciais poderão se regularizar, mas ainda existe a questão da edificação, que é do que trata esse projeto. Porque quando o comerciante empreendedor ainda não tem o habite-se da edificação, ele não consegue tirar a licença de funcionamento, e o condicionado permite que ele tire a licença por um prazo de 2 anos, renovável por mais 2 anos, até que consiga regularizar a edificação. Então, não aprovar esse projeto significaria paralisar a Cidade e deixar de gerar emprego e receita.

Era só para deixar registrado e agradeço demais o apoio de todos os Srs. Vereadores, em especial o do Vereador Senival Moura, que tem compreendido a importância desse projeto. Agradeço o apoio de V.Exa., Vereador Quito Formiga, que é coautor e também agradeço pela realização da segunda audiência pública regimental desse projeto, que o coloca em condições de ser votado. Temos que fazer isso de modo acelerado por conta do prazo, que finda em 30 de março. Agradeço a oportunidade, Presidente, e, sem querer ser repetitivo, reitero os parabéns ao trabalho que o trabalho que o Vereador Senival Moura vem desenvolvendo principalmente na zona Leste de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Quito Formiga) – Vereador Ricardo Nunes, registro os meus votos de parabéns pelo grande projeto e agradeço seu convite para figurar como coautor. V.Exa. vem desenvolvendo um brilhante mandato na Câmara Municipal, atendendo não somente os moradores da região Sul da Cidade, mas toda a população. parabéns, Vereador.

Realizada a audiência pública do PL 460/2015, do Vereador Senival Moura, que declara de interesse público, para fins de expropriação judicial e regularização fundiária o terreno situado na rua Francisco de Souto Maior, 199, antiga Rua 5, Parte do Lote 199 da Quadra "B", Núcleo Itaim, Seção "A", Matrícula Nº 64.946, devidamente cadastrado no Cadastro Município de São Paulo Nº 193.103.0004-2, no Distrito de Guaianases, de propriedade de Aicha Hussen Saada Waked e Hassan Waked.

Gostaria de registrar a presença do Vereador Laércio Benko.
Pela ordem, o Vereador Senival Moura.

O SR. SENIVAL MOURA – Só para justificar, porque se faz necessária a presença de moradores daquela região, haja vista essa proposta de projeto de expropriação. Naquela área de aproximadamente 10 mil metros quadrados, residem cerca de cem famílias que já se encontram lá por mais de 10 anos e, portanto, já são atendidas pelo benefício de lei já aprovada nesta Casa anteriormente. Por conta disso, achei justa a presença de todos eles aqui, até para que eles possam se expressar e que o Poder Público também faça um grande esforço para dirimir ou resolver esse problema tão preocupante de garantia de moradia definitiva, haja vista que a Constituição já garante esse direito a todos os brasileiros.

Nesse sentido, peço a V.Exa. que os cinco inscritos possam fazer uso da

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: 16312 DATA: 23/03/2016

FL. Nº 54
 Anexo – notas taquigráficas
 Proc. nº 01-294/2015
 Elaine G. Garcia
 RF 100465

fl. 68

palavra para se expressar a fim de reivindicar e legitimar o direito à moradia.

O SR. PRESIDENTE (Quito Formiga) – Meus parabéns, Vereador Senival Moura, por estar tão preocupado com a questão da moradia na zona Leste da Cidade. O meu agradecimento a todas as pessoas que estão presentes nesta audiência pública.

Registro a presença do Vereador Aurélio Miguel e convido ao uso da palavra o primeiro inscrito, Sr. Jorge do Carmo, da Associação Unificadora.

O SR. JORGE DO CARMO – Boa tarde a todos os moradores do Jardim Lourdes. Cumprimento o Presidente desta sessão, Vereador Quito Formiga; o Vereador Senival Moura; o Vereador Laércio Benko e, em nome dos moradores, agradeço a presença de todos.

Pela importância da matéria, parabenizo o Vereador Senival Moura pela iniciativa de apresentar um projeto de lei com esse escopo.

Presidente Quito Formiga, essas famílias residem em Guaianases, no distrito de Lajeado, há mais de 10 anos. Um ano depois de terem ocupado o espaço e comprado, adquirido os imóveis, o proprietário ajuizou uma ação de reintegração de posse. Desde então, essas famílias vêm tentando permanecer por meio de ações em todas as instâncias. Já tentamos, de todas as formas, evitar o cumprimento da ordem judicial. Trata-se de uma ação já transitada em julgado, com vários recursos que, infelizmente, não lograram êxito na Justiça.

Gostaríamos, no entanto, de lograr êxito neste Parlamento. Daí a importância da iniciativa do Vereador Senival Moura de apresentar um projeto de lei de cunho social que, se aprovado por esta egrégia Casa, transformará a área de interesse público para fins de expropriação e regularização fundiária.

Lembro que é compromisso do Prefeito Fernando Haddad regularizar 200 mil lotes na cidade de São Paulo ainda nesta gestão.

Essas famílias que lá residem precisam morar com dignidade e sem essa insegurança jurídica que é a ação de reintegração de posse.

Nesse sentido, após verificarmos que esse projeto já tem parecer favorável da Comissão de Justiça e da Comissão de Política Urbana, sugiro que esta Comissão também emita um parecer favorável a fim de ser aprovado pelo Plenário desta Casa e essas famílias não sejam escoraçadas de onde residem há muitos anos após, com muito sacrifício, terem comprado seus imóveis.

Para isto que essas famílias vieram aqui hoje: pedir que esta Casa demonstre sensibilidade na hora de votar esse projeto.

Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Quito Formiga) – Tem a palavra o Sr. Amilton Lelo Bezerra, morador do Jardim Lourdes.

O SR. AMILTON LELO BEZERRA – Boa tarde a todos. Estamos lutando por nossas casas. Esse processo já está em andamento há algum tempo.

Sei que invadimos, é verdade, mas não queremos ficar nessa enrolação e queremos regularizar, queremos que os senhores olhem direitinho para o nosso caso, pois há muitas famílias e crianças que moram lá, pessoal trabalhador. Estamos, então, lutando por isto: para que aprove esse projeto, porque estamos lá lutando.

Queremos nossa casa, queremos a nossa dignidade, queremos luz, queremos água, queremos ter um endereço para receber correspondência. Queremos que seja regularizado, porque, hoje em dia, comprar uma casa está muito difícil para quem é pobre. Por isso, torcemos para que esse projeto seja e sancionada essa lei que

REUNIÃO: 16312 DATA: 23/03/2016

nos permita regularizar a situação.

Por favor, analisem direitinho o nosso caso. Queremos isto: queremos ter um endereço fixo.

Obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Quito Formiga) – Tem a palavra a Sra. Ivanilde Barbosa Almeida, moradora do Jardim Lourdes.

A SRA. IVANILDE BARBOSA ALMEIDA – Boa tarde. Sou moradora da Rua Mar Eterno, nº 43, há cinco anos. Também estou nessa luta em defesa da nossa moradia. Somos cidadãos de bem e queremos pagar e fazer jus ao nosso teto, mas, no meio disso tudo, fica difícil para nós resolvermos. Por isso, pedimos a vocês que intercedam em prol da nossa moradia, porque vivem lá crianças, adultos e pessoas deficientes que não têm como pagar uma moradia. Não queremos morar de graça, queremos fazer jus à nossa moradia.

Um monte de terras por aí, por que justamente aquela?

A gente sabe que tem um proprietário, a gente sabe; só que a gente quer pagar por ele. A gente fez questão de reivindicar pagar o que a gente pudesse pagar; a gente só quer isso. Ninguém quer ganhar a causa na briga, com violência; queremos ser merecedores do que a gente tem, do que a gente lutou para ter. São pessoas que têm crianças e precisam.

O SR. PRESIDENTE (Quito Formiga) – O.k., estão lutando por seus direitos.

R – Estamos todos aqui lutando em prol do mesmo direito, o da moradia. Muito obrigada. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Quito Formiga) – O.k. Próximo orador, José Nero Moreira Mares, da Associação Jardim Lourdes.

O SR. JOSÉ NERO MOREIRA MARES – Sou José Nero, mais conhecido como Roque. Sou um dos representantes da associação. Estamos naquela área há um bom tempo. Eu, pelo menos, estou há uns 11 anos. É uma área de 9.750 metros. Estamos brigando para que a situação seja regularizada, pois está muito difícil esse vai e vem de liminares. A maioria das pessoas lá está de acordo com pagar o valor que o proprietário está pedindo. Porém, isso tem que ser ajuizado em papel. Está difícil, porque há uma liminar que está andando, parece que não foi revogada. Nossa situação está complicada. Lá não são barracos de taboa, mas moradias bem construídas, de alvenaria, bem acabadas, algumas são sobrados, e há uma parte comercial. Os moradores estão brigando pela moradia.

Eu gostaria de apelar ao pessoal presente. A Dra. Shirlei, representante do proprietário, esteve na área na semana passada e ela disse que o proprietário está, sim, de acordo com a proposta do valor de cerca de 6 milhões. Gostaria de perguntar a vocês se estão de acordo com pagar esse valor. Se sim, ajuizar, colocar no papel através da associação. De repente, podemos registrar esse acordo. Se estão de acordo, por favor, levantem a mão. O pessoal está a fim de pagar? (Pausa) Acredito que a grande maioria. É isso, pessoal. Vamos ver se conseguimos. Obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Quito Formiga) – Obrigado, José Nero. Próximo orador, Sr. José Luiz, morador, para falar por 3 minutos.

O SR. JOSÉ LUIZ – Em primeiro lugar, boa tarde a todos. Boa tarde, Srs. Vereadores e moradores do Jardim Lourdes. Faço parte da Associação Unificadora de Loteamentos. Ao longo de 20 e poucos anos, vimos vivenciando essa luta não só do Jardim Lourdes, mas de várias outras regiões – Sapopemba, São Mateus, Cidade

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
 NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: 16312 DATA: 23/03/2016

FL. Nº 56
 Anexo – notas taquigráficas
 Proc. nº 01-294/2015
 Elaine G. Gavini
 RF 100.465

fls. 70

Tiradentes, Itaim Paulista, São Miguel -, com as pessoas querendo morar dignamente, fugir do oficial de justiça e ter um pouco de tranquilidade.

Felizmente, o Jardim Lourdes foi contemplado – graças a Deus, e tenho certeza de que outros bairros também serão – com esse projeto do Vereador Senival Moura, que tem uma atuação muito forte na região Leste, especificamente em Guaianases. No momento em que, junto com o Prefeito Haddad, se preocupou em dar uma segurança a essas famílias, a Associação Unificadora – que vem lutando ao longo dos seus 20 anos de existência – tem abraçado essa ideia, junto com o mandato, de lutar por melhores condições de vida, por cidadania e principalmente por moradia. Hoje temos um governo que, antes de dizer “Vamos tirar”, negocia e quer buscar uma solução. E a Câmara Municipal abriu essa possibilidade através desse projeto do Vereador Senival Moura, que – tenho fé em Deus – será aprovado. Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Quito Formiga) – Obrigado, Sr. José Luiz. Como Presidente da Comissão de Administração Pública, registro que o Vereador Senival Moura é incansável e atuante na Câmara Municipal, nos seu trabalho parlamentar e na sua jornada de atendimento à população da zona Leste. Terá o apoio dos Vereadores desta Comissão. Tem a palavra, Vereador.

O SR. SENIVAL MOURA – Agradeço a sempre presteza de V.Exa., Vereador Quito Formiga. Aproveito para agradecer a presença de todos e registrar que lá, na verdade, vocês ocupam a região. Ninguém invadiu. O termo correto é “ocupação”. Mas, como eu havia dito, todos vão se expressar da forma como conseguem, e vocês foram muito bem. Vocês se encontram naquela região morando há tantos anos, no prazo legal, exigido por lei – até para garantir a moradia definitiva.

Era esse registro, e parabenizo todos vocês que se dispuseram de sair de Guainanases, distante daqui 50km, para acompanhar esta audiência pública e registrar a vontade vocês para que em breve seja resolvida a situação e vocês tenham a segurança definitiva para suas moradias.

Agradeço a todos, às lideranças que estão acompanhando a audiência pública. Há pessoas que não conseguiram chegar a tempo, mas o que importa é vocês estarem hoje aqui representando a comunidade. Tenho certeza de que os Vereadores da Câmara Municipal estão preocupados não só com a situação de vocês, mas também de tantas outras comunidades que enfrentam problema semelhante. Não tenho dúvida de que os 55 Vereadores, sem exceção, estão preocupados e vão se esforçar para que isso seja resolvido o mais rápido possível.

Obrigado, Vereador Quito Formiga e Vereador Laércio Benko, os quais certamente apoiarão o projeto. Muito obrigado e boa tarde. E parabéns a todos pela iniciativa. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Quito Formiga) – Pela ordem, Vereador Laércio Benko.

O SR. LAÉRCIO BENKO – Aproveito para parabenizar o Vereador Senival Moura, que usou uma palavra que é importante todos os senhores terem na cabeça para separarmos o joio do trigo. Infelizmente, na cidade de São Paulo hoje existem inúmeros casos de moradias irregulares, e o Vereador Senival Moura usou o verbo ocupar. Nós temos 2 tipos de imóveis irregulares: aqueles onde há uma ocupação e aqueles onde há invasão. Com a presença de todos os senhores nesta Casa de Leis, os senhores organizados da forma como estão, querendo a regularização, mostram que são legítimos ocupantes, que são pessoas do bem e querem seguir a lei. E a

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: 16312 DATA: 23/03/2016

FL. Nº 57
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº 01-294/2015
Elaine G. Gavioli
RF 100.465

fls. 71

obrigação desta Casa e do Prefeito – seja ele quem for – é fazer a lei ser cumprida. Os senhores têm direito e estão agindo de acordo com os direitos. Lamentavelmente, também há casos em que as pessoas invadem locais e não querem nem saber de regularizar. Aí é uma coisa que deve ser coibida pelo Poder Público.

Então, parabéns aos senhores. Contem com nosso apoio. Tenham a certeza de que, se estão apoiados pelo Vereador Senival Moura, a causa é justa. Parabéns pela organização, por quererem seguir a lei e principalmente por estarem pensando em seus filhos e netos. Porque, a partir do momento em que o loteamento estiver regularizado, eles poderão herdar esses imóveis. Acho que todo pai e mãe trabalhadora quer isto: uma segurança não só para si, mas ter o prazer – que todo ser humano tem que ter – de deixar um legado a seus herdeiros. Então, parabéns a todos e tenham uma boa tarde. Fiquem com Deus. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Quito Formiga) – Em comum acordo com o Vereador Senival Moura – a quem parabenizo pela iniciativa – e com o Vereador Laércio Benko, não havendo mais oradores inscritos, declaro encerrada a audiência pública sobre o PL 460/2015, do Vereador Senival Moura.

Está encerrada a presente reunião.

Segue II juntado 1, nesta data documentos;
e papel de informação rubricado 1 sob folha(s);
n° 58 e 59 Em 29 / 03 / 2017
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF. 100.823 - SGP-12 *Assina*

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 294/2015

Folha nº 58 de 90Processo nº 01.294.15Ass. Lúcia de Oliveira Sousa
RF. 100.823 - 3GP-12

PAR

161/2017

PARÊCER**DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O****PROJETO DE LEI Nº 294/2015.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ricardo Nunes altera o "caput" e o inciso III, acrescenta os incisos IV e V, todos no art. 2º da Lei nº 16.173 de 17 de abril de 2015, (que concede isenção de imposto predial e territorial urbano - IPTU aos imóveis em que se estabelecem teatros e espaços culturais nas condições que especifica), e dá outras providências.

Nos termos do projeto, é proposto que se amplie o rol de isenção para teatros e espaços culturais com capacidade de público, por sala, de 401 (quatrocentos e uma) até 800 (oitocentas) pessoas sentadas (isenção de 50%), e de 801 (oitocentos e uma) até 1.000 (mil) pessoas sentadas (isenção de 30%).

A Lei vigente, regulamentada pelo Decreto nº 56.235, de 3 de julho de 2015, considera o termo "de caráter artístico ou cultural" aquele teatro ou espaço cultural que desenvolva "*ações de criação, produção, formação, programação ou promoção de atividades artísticas com finalidade estética e cultural*". Esta, lei, por meio do § 2º do art. 2º, veda a concessão de isenção aos teatros e espaços culturais que sejam administrados ou geridos por partidos políticos e empresas sem fins culturais.

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade do projeto na forma de Substitutivo, de modo a adequar a redação do projeto à melhor técnica legislativa. Além disso, acrescentou à redação original que sua entrada em vigor deverá atender as condições orçamentárias estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 294/2015

Folha n° 59

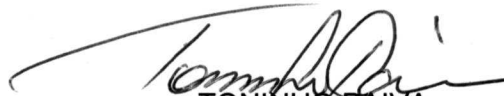
Processo n° 01.294.15

Ass. Lúcia de Oliveira Sousa
RF. 100.823 - SGP-12

Não houve manifestação relativa ao projeto nas audiências públicas realizada pela Comissão de Administração Pública (23 de março de 2016 e 27 de abril de 2016).

Ante o exposto, a Comissão de Administração Pública é Favorável ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 29-03-2017.


TONINHO PAIVA

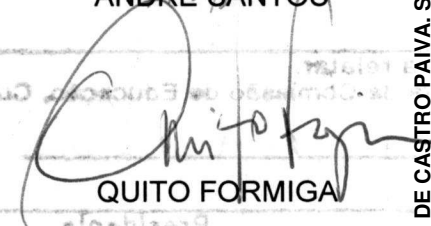

GILSON BARRETO


ANTÔNIO DONATO


FERNANDO HOLIDAY


ANDRÉ SANTOS


ALFREDINHO


QUITO FORMIGA

RELCOM

161/2017

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 30/03/2014

Pág. 48 Col. 2ª

Conferido

Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária de Comissão
RF - 100465

À Comissão de Educação, Cultura e Esporte
Em 30/03/2017
Elaine Gonçalves Gavioli
RF. 100.465

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 05/04/17 às 10h00
RF

Rubem Davi Romancini
RF. 11.257 - SGP. 12

Ao Vereador / A Vereadora

Para relatar.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 12/04/17

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 de RI

Redistribuição ao Vereador Tanana

Para relatar.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 6/3/18

Chazin

Presidente

Segue juntado 5, nesta data, documento(s)
o papel de informação rubricado 5 sob folha(s)
nº 60.61. Em 5/4/18.

Rafael Rubens Godoi
RF 11.327-SGP-12



Folha nº 60 do Proc.
 Nº 254 de 2015
 Rafael Robles Godoi
 RF 11.327-SGP-12

PARECER Nº 204/2018

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 294/2015.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ricardo Nunes, altera o "caput" e o inciso III, acrescentando os incisos IV e V, todos no art. 2º da Lei nº 16.173 de 17 de abril de 2015, que concede isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – aos imóveis em que se estabelecem teatros e espaços culturais nas condições que especifica, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de **legalidade por meio de substitutivo**.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer **favorável**.

O presente projeto visa alterar a Lei nº 16.173/15 que dispõe sobre a concessão de isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - aos imóveis utilizados exclusiva ou predominantemente como teatros ou espaços culturais, cuja finalidade seja a realização de espetáculos de artes cênicas, e que apresentem, cumulativamente, as seguintes características: I - caráter artístico e cultural; II - acesso direto por logradouro público ou espaço semipúblico de circulação em galerias; III - capacidade de público, por sala, de até 400 (quatrocentas) pessoas sentadas.

O projeto de lei em questão amplia a isenção de IPTU aos imóveis utilizados como teatros ou espaços culturais acrescentando mais duas "faixas" aptas a receber tal benefício, quais sejam, aqueles imóveis que apresentam capacidade de 401 até 800 lugares (isenção de 50%), e os que possuem de 801 até 1000 lugares (isenção de 30%).

O substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa altera o artigo 1º da propositura apenas para adequar a redação do projeto às diretrizes da Lei Complementar n. 95/98, enquanto que a alteração ocorrida no artigo 4º estabelece "que a lei oriunda do projeto em análise entrará em vigor no exercício em que for considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, bem como tiver sido compatibilizada com as metas de resultado fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias, em atendimento ao disposto no art.14, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal".

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, eis que visa promover a ampliação e a diversificação da



Folha nº 61 do Proc.
Nº 294 de 2016
Rafael Robles Godoy
RF 11.327-SGP-12

produção artística e cultural da cidade de São Paulo, sendo, portanto, **favorável o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 04/04/2018

ELISEU GABRIEL
Presidente

ARSELINO TATTO

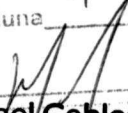
EDUARDO MATARAZZO SUPPLY

TONINHO VESPOLI

CLAUDINHO DE SOUZA

JANAÍNA LIMA
Relatora

ZÉ TURIN

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 5, 4, 18
página 82 coluna 4
Conferido 
Rafael Gobles Godoi
RF. 11.327

A Comissão de FIN
Em 9/4 às 14h00
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 9/4 às 14:10

Felipe Fairbanks
RF. 11.443

Ao Vereador / À Vereadora
F. Fairbanks
Para Relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 10/05/18

Presidente
Obs: Prazo de 8 dias para manifestação, nos termos do § 3º do artigo 63 RI

Segue anexo 2, nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado 2, com folhas
nº 62 a 65. Em 12/06/18

Mário Sérgio Horta
RF. 101.086-SGP.12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Folha nº 62	do Proc.
Nº 294	de 2015
Mário Sérgio Horta	
RF. 101.086-SGP.12	

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: JAIR TATTO

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA.

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 29/05/2018

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Orador não identificado
- Manifestação fora do microfone

PL 294/15

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Boa tarde a todos e a todas. Há número legal. Na qualidade de Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento declaro abertos os trabalhos da 9ª audiência pública do ano de 2018.

Está presente a Vereadora Soninha Francine.

Esta audiência pública tem como objetivo discutir os projetos PL 471/15, do Vereador Paulo Frange; PL 294/15, do Vereador Ricardo Nunes; PL 108/17, dos Vereadores Zé Turin, Toninho Paiva e Rinaldi Digilio; PL 210/17, do Vereador Milton Ferreira; PL 380/15, do Vereador Quito Formiga; PL 257/16, dos Vereadores José Police Neto e Toninho Vespoli; PL 484/17, da Vereadora Rute Costa; PL 504/17, do Vereador Gilberto Nascimento; PL 36/18, da Vereadora Adriana Ramalho.

Informo que esta reunião é transmitida pelo Portal da Câmara Municipal de São Paulo no endereço www.camara.sp.gov.br, link Auditórios On-Line.

O Secretário Municipal da Fazenda foi convidado. Há algum representante?

Esta audiência pública foi publicada nos jornais de grande circulação, dia 24/05, na *Folha de S. Paulo*; 25/05, no *Estado de S. Paulo*; 24/05/2018, 25/05/2018, 26/05/2018 e 29/05/2018, no *Diário Oficial da Cidade de São Paulo*.

Para discutir o PL 471/15, o Sr. Marcos Rogério Oliveira dos Santos, da Secretaria da Fazenda. Há o Sr. Márcio Albuquerque, da Secretaria da Fazenda, para discutir o PL 294 e o PL 257/16.

Passemos ao primeiro item da pauta, PL 471/15, que dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, IPTU, incidente sobre imóveis edificados próprios, cedidos ou alugados, que estejam sendo utilizados por entidades conveniadas ou organizações sociais sem fins lucrativos, contratadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Ganha o aluguel e ainda isenta do IPTU aos investidores de creche, é isso?

A SRA. SONINHA FRANCINE – Na verdade, o que o Vereador alega é o seguinte: a Prefeitura faz o repasse para que as entidades paguem as suas despesas, se a Prefeitura fizer o repasse para que a entidade pague IPTU, que poderia ser dispensada do pagamento do IPTU. Essa é a alegação do Vereador.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Muito bem, então.

Tem a palavra o Sr. Marcos Rogério.

O SR. MARCOS ROGÉRIO OLIVEIRA DOS SANTOS – Caros Vereadores e demais presentes, nossas cordiais saudações da Secretaria da Fazenda.

A princípio não temos uma oposição propriamente dita a esse projeto de lei de autoria do Vereador Paulo Frange, mas temos alguns reparos a mencionar.

Peço vênica para ler o artigo 1º, do substitutivo ao PL 471/15: “Esta lei dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidente sobre imóveis edificados próprios, cedidos ou alugados, que estejam sendo utilizados por entidades conveniadas ou organizações sociais sem fins lucrativos, contratadas pela Prefeitura do Município de São Paulo.”

O nosso reparo se fundamenta no artigo 111 do Código Tributário Nacional, que estatui a interpretação literal para a outorga de isenções. Então, nesse caso, selecionamos quatro termos que no nosso entendimento um é dispensável e quatro precisam ser melhor detalhados em razão do que dispõe o CTN.

No caso do Imposto Territorial, temos o seguinte: o imposto predial normalmente incide sobre terrenos edificados e o territorial, em terrenos não edificados ou com excesso de área. Entendemos, como o dispositivo em comento fala “imóveis edificados”, solicitamos a retirada da expressão “territorial” para que não cause confusão no instante em que essa lei venha a ser aplicada.

A segunda questão se refere a termos cedidos. A seção é um termo genérico. Então, a administração tributária, ao aplicar essa lei, vai imaginar: “Mas, qual o tipo de seção que o legislador está se referindo?”; “Trata-se de uma seção de direito pessoal, uma sessão de uso, um comodato ou estaria também contemplado nesse termo gerentes reais, tais como usufruto e direito real de superfície?”

Indo mais além, considerando que a lei tem uma finalidade social, essa seção seria de caráter gratuito ou oneroso? Essa seção que fundamenta a isenção do IPTU seria de caráter gratuito

Folha nº 63	do 1508
Nº 294	de 20
Mário Sérgio Montez	
RE 101 096 SGP.12	

ou oneroso? Então, entendemos que esse termo “seção” necessita ser técnicamente especificado.

Com relação aos imóveis alugados, o entendimento da Secretaria da Fazenda é de que o locatário não é sujeito passivo do IPTU. Mas, tive a oportunidade agora de ouvir as considerações da Vereadora Soninha. Entendo, então, a intenção do Vereador.

E com relação a utilizados, entendemos que seria mais interessante inserir a expressão de acordo com as finalidades institucionais, em razão da interpretação literal. Entendemos também que o projeto poderia inserir condições adicionais para a concessão dessa isenção, tais como: imóvel estar cadastrado; o imóvel não ter débitos anteriores com o Município; a entidade deveria cumprir os requisitos do artigo 14, do CTI. A entidade não poderia ter débitos tributários e não tributários. Como ela efetua repasses, se houver algum problema relativamente ao Tribunal de Contas, se ela tiver algum débito, alguma multa, ela não teria direito a essa concessão.

A incidência retroativa do imposto, caso não haja o cumprimento dos requisitos dessa isenção, ou que se apure posteriormente; e a incidência proporcional do IPTU de acordo com o prazo em que a isenção vigorar. Vamos supor: se o convênio com o Município se encerrar no dia 2 de janeiro, ele teria direito à isenção do período inteiro, quando na verdade somente um dia daquele exercício é que ele manteve esse convênio com a Municipalidade.

Então, esses são os reparos que a Secretaria da Fazenda recomenda. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Vereadora Soninha? Propor ao Vereador um...

A SRA. SONINHA FRANCINE – Ah, sim, fazer esses ajustes. Na verdade, uma entidade, para que ela tenha um termo, a gente continua usando o termo “convênio”, mas agora é “termo de parceria”, em função do novo marco das organizações sociais. Para que a entidade tenha o convênio ou a parceria com a Prefeitura, ela tem de ter todas essas certidões negativas, tem de estar numa situação fiscal totalmente regular.

Em relação ao imóvel não ter débitos é interessante. E, claro, em relação a que a isenção – o Vereador até estabelece – que o imóvel não precisaria pagar IPTU enquanto estiver na vigência do contrato convênio. O que eu acho que precisaria também, Vereador, é deixar bem específico o seguinte: não é só a entidade que tenha parceria com a Prefeitura, quer dizer, o imóvel utilizado por uma entidade que tenha parceria com a Prefeitura, mas que o imóvel seja utilizado para a execução do serviço da parceria. Senão tem uma entidade que é parceira da Prefeitura, que oferece, e um serviço conveniado, mas ali é a sede administrativa, não tem que ter direito à isenção de imposto para sede administrativa, até porque os repasses que a gente faz por meio do contrato, convênio, parceria são para prestação do serviço. De fato, a gente faz o repasse para que a entidade honre todas as suas despesas, inclusive IPTU.

Eu não sei nem se seria calculável, se existe alguma economia administrativa nisso, no fato de a gente deixar de cobrar o IPTU, já que o IPTU seria pago com dinheiro pago por nós mesmos, pela Secretaria da Assistência Social, pela Secretaria de Educação. É de se supor que até isso teria de vantagem. Não é, de fato, uma renúncia de receita. A entidade vai deixar de pagar o que ela pagaria como nosso repasse, da própria Prefeitura.

O SR. – É que, na verdade, na administração tributária a gente não tem uma ideia do número de interessados relativamente a isso. Então eles teriam que entrar com requerimento para, a partir daí, ser feita uma estimativa.

A SRA. SONINHA FRANCINE – Esse é o tipo de informação que a gente pode requerer, não é, Vereador?

- Fala fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Nós temos um levantamento do número de imóveis com seus respectivos proprietários e o valor de cada contrato de aluguel. Pode estar já defasado porque isso...

A SRA. SONINHA FRANCINE – E aqui não fala só dos imóveis alugados, quer dizer, se a entidade possui um imóvel e nesse imóvel ela presta o serviço conveniado.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Nós temos só dos alugados. Esta comissão tem, mas provavelmente defasado, porque tem mais de um ano que chegou.

A SRA. SONINHA FRANCINE – Sim. Muda muito.

O SR. – É que o *caput* Art. 1º contempla também os cedidos, aí os próprios

cedidos e alugados, então seria um universo mais amplo.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Muito bem, mas aí vamos propor ao Vereador que faça esse ajuste.

A SRA. SONINHA FRANCINE – Esta é a primeira audiência?

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Sim.

A SRA. SONINHA FRANCINE – É a primeira desse projeto, e são duas obrigatórias.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Aqui não me consta... São duas. A temática deve ter acontecido. Vê aí, porque aqui não consta. Seria interessante...

A SRA. SONINHA FRANCINE – É a primeira. Então até sugerir para o autor...

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – A temática seria Administração Pública ou Finanças? Aí é que está, pode ser...

A SRA. SONINHA FRANCINE – Finanças, super Finanças, essa.

- Fala fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Mas nesse caso acho que é tudo Finanças, isenção, então não...

- Fala fora do microfone.

A SRA. SONINHA FRANCINE – Se a gente fizer, por Finanças, uma audiência pública, uma nova audiência pública, conta como a segunda obrigatória para efeito da tramitação?

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Sim.

A SRA. SONINHA FRANCINE – Porque quem mais interessa aqui é Finanças mesmo. Administração Pública também, enfim, mas...

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Se chegou aqui é porque não fizeram por lá, não houve... Muito bem. Mas qual é a comissão temática, Administração?

- Fala fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Fica a dúvida.

A SRA. SONINHA FRANCINE – Administração, Saúde e Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Isso.

A SRA. SONINHA FRANCINE – O que me intriga aqui é que tem a ver com Finanças e com Administração. Quanto custa a gente fazer toda a cobrança de IPTU de uma entidade que paga o IPTU com recurso repassado pelas secretarias municipais? É administração também, mas...

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Vamos fazer o seguinte: não temos oradores inscritos na plateia, vamos dar por encerrada esta audiência pública. Agradeço...

- Falas concomitantes.

A SRA. SONINHA FRANCINE – A gente faz o requerimento até na reunião ordinária de Finanças depois, se os colegas concordarem.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Encerrada a audiência pública do PL 471/2015. O próximo item da audiência pública, ou da nova audiência pública, é o PL 294/2015, do Vereador Ricardo Nunes, que altera o *caput* e o Inciso III, acrescenta os Incisos IV e V, todos no Art. 2º da Lei 16.173, de 17 de abril de 2015, que concede isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU aos imóveis em que se estabeleçam teatros e espaços culturais nas condições que especifica, e dá outras providências.

Temos aqui o Sr. Márcio Albuquerque, da Secretaria da Fazenda, que vai falar sobre o PL 294/2015.

É tão parecido, ou quase, que poderíamos... poderia um combinar com o outro.

- Fala fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Eu sei.

O SR. ALBUQUERQUE – Boa tarde, Exa. Boa tarde a todos os Srs. Vereadores e a todos os presentes. Meu nome é Márcio Albuquerque, sou representante da Secretaria da Fazenda. Coube a mim comentar sobre o projeto de lei que visa alterar o *caput* e o Inciso III, acrescenta os Incisos IV e V, todos no Art. 2º da Lei 16.173, de 17 de abril de 2015, que concede isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU aos imóveis em que se estabeleçam teatros ou espaços culturais nas condições que especifica, e dá outras providências.

O objetivo é que falar de cultura nunca é demais. Disseminação da cultura em geral nunca é demais, sempre é importante os poderes públicos se manifestarem no sentido de promover

Folha nº 64	do Proc. Nº 294	de 2018
Mário Sérgio Horta		
RF. 101.086-SGP.12		

cultura. Acontece que já tem a Lei 16.173, que no seu Art. 2º, Inciso III, concede isenção para as casas de espetáculos e artes cênicas que tenham capacidade de público, por sala, de até 400 pessoas sentadas.

O objetivo do projeto de lei é justamente ampliar essa capacidade de público de 400 pessoas até 1.000 pessoas. Parece-me que o objetivo inicial da Lei, como foi aprovada, a nosso ver... A Administração Tributária inclusive já teve oportunidade, em 2015, de se manifestar por escrito sobre esse PL 294. Na época nós levantamos algumas questões que seriam entraves operacionais e entraves jurídicos ao prosseguimento da proposta.

A proposta cria um escalonamento de isenção de IPTU, isenção total e isenção parcial: até 400 pessoas sentadas, isenção 100%; e os novos incisos: de 400 a 800, isenção de 50%; de 800 a 1.000 pessoas, isenção de 30%.

É inegável o caráter meritório da proposta de aumentar para esses teatros. Entretanto, se a gente analisar o objetivo da isenção, que é uma exceção à tributação – a tributação é regra geral –, quando os poderes públicos se organizam para conceder isenções, tem que ter um caráter muito forte. E aí o número fica muito subjetivo. Definiu-se na lei que até 400 lugares sentados seria um espaço com acesso público, um espaço razoável para que as pessoas tivessem acesso à cultura. Parece que a ampliação do número de lugares sentados talvez atinja espaços que não necessariamente satisfaçam somente a promoção da cultura, porque geralmente esses grandes espaços são geridos ou patrocinados ou carreiam o nome de grandes empresas privadas, e parece que o objetivo da isenção não é esse. Você estaria criando uma distinção entre espaços focados para promoção da cultura e outros espaços que talvez visassem não somente a promoção da cultura, ou que gerasse algum rendimento financeiro que desnatura totalmente o objeto da isenção.

O segundo ponto é a questão da arrecadação e da Lei de Responsabilidade Fiscal. Estamos vivendo, nesta semana, no Brasil um momento em que se discute tanto a isenção e a redução de impostos, e como é que vai complementar isso aí? Estamos reduzindo impostos federais, e como vamos complementar isso? No Município é a mesma coisa. Se a gente concede... E o cálculo feito à época – não tenho o número agora – era uma redução significativa de IPTU. Só nesta semana, o município já deixou de arrecadar, com ISS, – foi divulgada na mídia – mais de cem milhões, ou seja, entra o dinheiro público... Se a gente abrir mão de mais receita, ainda que seja de IPTU, o orçamento ainda fica mais comprometido. E de onde a gente vai tirar essa compensação? Vamos reduzir o IPTU? Vão tirar de onde? Vão aumentar imposto? Vão aumentar alíquota? Acaba-se gerando um efeito um pouco nocivo, que atinge toda a coletividade. Então, não sei se é o momento de se ampliar essa isenção de IPTU, que vai afetar significativamente o orçamento do município.

O terceiro ponto também que eu gostaria de colocar é sobre a fiscalização, à questão operacional. A lei já está em vigor, já está funcionando, e se nós ampliarmos o número de espaços culturais, que seriam contemplados pela isenção, será gerado mais dificuldade operacional e serão gerados novos pontos para fiscalização, ou seja, teriam que deslocar a administração tributária, para verificar a contagem de assentos, enfim, toda essa dificuldade operacional que não atende ao caráter da isenção. Por isso, a administração tributária entende esse projeto poderia ser adaptado ou então acho que não é o momento de ele ser levado à frente, diante de todo o cenário econômico e jurídico que há no País, que acaba atingindo a maior Cidade do País também, São Paulo; ou seja, acaba atingindo o nosso orçamento e a Administração entende que não seria o momento de tocar esse projeto para frente. Por isso, a gente entende que esse projeto deveria ser maior avaliado ou não ser adiantado nesse momento, o PL 294, em que pese o caráter meritório da questão, mas, da forma como ele foi colocado, não é a melhor proposta. Esse é o nosso entendimento.

Eu agradeço a atenção.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Está encerrado o item 2. Trata-se de uma audiência pública, que trata de nove projetos. A audiência é uma. Há vários projetos. Por isso que eu estou aqui, já indo para o terceiro item dessa audiência pública, PL 108/2017, dos Vereadores Zé Turin, Toninho Paiva e Rinaldi Digilio, que dispõe sobre a introdução de assistentes sociais e psicólogos no quadro de profissionais das escolas públicas municipais, para ajudar os alunos, familiares, professores, direção e suas diversas relações.

Estão abertas as inscrições. Não há inscritos. Está encerrada a discussão e encerrado esse item da audiência pública.

Passemos ao próximo item, PL 210/2017, do Vereador Milton Ferreira, que dispõe sobre a distribuição de equipamentos de proteção contra radiação UV aos servidores públicos que desempenham funções ao ar livre, expostos ao sol, no âmbito do município de São Paulo, e dá outras providências.

As inscrições estão abertas. Não há oradores inscritos.

A SRA. SONINHA FRANCINE – Aproveito a ocasião para tirar uma dívida com a Assessoria da comissão. Esse projeto dispõe sobre a obrigatoriedade de se fornecer protetor solar para quem trabalhar em áreas ao ar livre. A gente já tem, na Casa, pelo menos, dois outros projetos de lei que dispõem sobre o assunto. A única coisa possível de se fazer para juntar tudo isso num projeto só é uma articulação política. Não existe nenhum dispositivo. Teria que estar no Regimento.

- Manifestações fora do microfone.

A SRA. SONINHA FRANCINE – Está certo. Era o que eu suspeitava.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Em não havendo mais nada a tratar, está encerrada a audiência ao PL 210/2017.

Passemos ao próximo item, PL 380/2015, do Vereador Quito Formiga. “Dispõe sobre inserções de advertência quanto aos malefícios do consumo de bebidas alcoólicas nos livros didáticos distribuídos nas escolas da rede pública municipal”.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Abertas as inscrições. Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão. Encerrada a audiência pública do PL 380/15.

Próximo item.

- “PL 257/2016 – Vereador José Police Neto e Vereador Toninho Vespoli. Cria território de interesse da Cultura e Paisagem, Parque da Vila no Distrito de Vila Madalena e dá outras providências”.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Está presente o Sr. Márcio Albuquerque representando a Secretaria da Fazenda.

O SR. MÁRCIO ALBUQUERQUE – Boa tarde excelência, boa tarde a todos.

O nosso ponto nesse PL 257/16 é especificamente ao artigo sétimo, que dispõe o seguinte: “O poder público poderá estabelecer incentivos, formas de apoio e alocar recursos financeiros, materiais e humanos para apoiar as ações previstas nos territórios de interesse da Cultura e da paisagem, dentre as quais: inciso I – concessão de benefícios fiscais”.

Nesse ponto, parece-me que o projeto peca um pouco quanto à legalidade. Quando a lei atribui ao poder público a concessão de incentivo fiscal, há vício de legalidade nesse ponto porque a concessão de benefício fiscal é feita por lei e não por instrumento do Poder Executivo, por decreto ou por algum outro instrumento. Então quando o artigo sétimo autoriza o poder público a conceder benefício fiscal, parece-me que há vício de legalidade. Somente a lei – que decorre do Código Tributário – pode conceder os benefícios ou incentivos fiscais. Quando a lei autoriza o poder público, parece-me que há vício de legalidade. Por isso entendemos que o artigo sétimo deveria ser alterado ou, nesse aspecto, não deveria prosperar.

Só essa questão bem pontual a respeito do PL.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Obrigado, Márcio Albuquerque.

Não há oradores inscritos. Encerrada a audiência pública do PL 257/16.

Passemos ao item seguinte.

“PL 484/17 Vereadora Rute Costa. Autoriza a criação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de curso pré-vestibular para ingresso no ensino superior e em concurso público e dá outras providências”

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Não há oradores inscritos nem representante do Governo. Está encerrada a audiência pública.

Passemos ao item oito, ao item seguinte.

- “PL 504/17 – Vereador Gilberto Nascimento. Dispõe sobre a expansão do atendimento do programa de Agentes Comunitários de Saúde no ambiente das escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências”.

Folha nº 65	do Proj. nº 85
Nº 294	de 2018
Mário Sérgio Horta	
BE 101.086-SGP.12	

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Não há oradores inscritos. Está encerrada a audiência pública do PL 504/17.

Passemos ao último item.

- "PL 36/18 Vereadora Adriana Ramalho. Dispõe sobre o Programa de Ações Comunitárias da Guarda Civil".

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão. Está encerrada a audiência pública do PL 36/18.

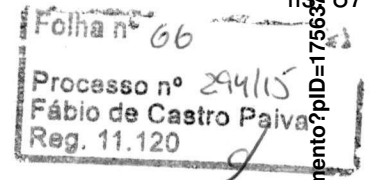
Não havendo mais nada a tratar, estão encerrados os nossos trabalhos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue m. juntado 5, nesta data documento 5 rubricado
sob nº 66.267 e folha de informação nº
em 30/8/18
Nome FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF FÁBIO DE CASTRO PAIVA SCP-12
RF 11.120
Secretário

P.L. nº 294/2015



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



fls. 87

PARECER Nº 1322/2018

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E

ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 294/2015

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ricardo Nunes, visa alterar o "caput" e o inciso III, acrescentar os incisos IV e V, todos no art. 2º da Lei nº 16.173 de 17 de abril de 2015, que concede isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU aos imóveis em que se estabelecem teatros e espaços culturais nas condições que especifica.

A redação pretendida pelo projeto dos dispositivos citados é:

"Art. 2º Ficam isentos de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, segundo os respectivos percentuais, os imóveis utilizados exclusiva ou predominantemente como teatros ou espaços culturais, cuja finalidade seja a realização de espetáculos de artes cênicas, e que apresentem, cumulativamente, as seguintes características:

.....

III - capacidade de público, por sala, de até 400 (quatrocentas) pessoas sentadas: isenção de 100 %.

IV - capacidade de público, por sala, de 401 (quatrocentas e uma) até 800 (oitocentas) pessoas sentadas: isenção de 50 %.

V - capacidade de público, por sala, de 801 (oitocentas e uma) até 1000 (mil) pessoas sentadas: isenção de 30 %.".....

(NR)

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo "para adequar a redação do projeto às diretrizes da Lei Complementar n. 95/98 e estabelecer que a lei oriunda do projeto em análise entrará em vigor no exercício em que for considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, bem como tiver sido

201369/18



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 62
Processo nº 294/15
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

compatibilizada com as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias, em atendimento ao disposto no art. 14, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 29/8/18


Ver. Jair Tatto
Presidente

Ver^a. Adriana Ramalho


Ver. Atilio Francisco


Ver. Fernando Holiday
Relator

Ver. Isac Felix


Ver. Ota


Ver. Ricardo Nunes

Ver^a. Rute Costa


Ver^a. Soninha Francine